GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2016 (*)

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA DEFESA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, IV, da Constituição Federal de 1988 e considerando o disposto no art. 8° do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993 e no art. 2°, inciso II, alínea "b" da Medida Provisória nº 2.215, de 31 de agosto de 2001, resolvem:

Art. 1º O valor-teto para a Assistência Pré-Escolar, a ser pago aos militares e aos servidores da administração pública federal direta, suas autarquias e fundações, será de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogada a Portaria MARE n° 658, de 6 de abril de 1995.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ALDO REBELO

Ministro de Estado da Defesa

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 14-01-2016, Seção 1, pág. 57, com incorreção no original.

Este texto não substitui o publicado no DOU, de 18/02/2016, seção I, pág. 33